

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 16 de Março de 2021

Número 852

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.864, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Conselheira Tutelar
Suplente em substituição à
Conselheira Tutelar Titular, do
Conselho Tutelar dos Direitos da
Criança e do Adolescente do
Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício 05/2021, de 8 de março de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolado sob o nº 4850/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Andreia Cassanego para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 19 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2021, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Cláudia Bartmann Maurer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/03/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 16 de Março de 2021

Número 852

DECRETO Nº 18.865, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Conselheira Tutelar Suplente em substituição a Conselheiro Tutelar Titular, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios 06/2021 e 07/2021, de 8 e 15 de março de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolados sob os ns. 4857/2021 e 5494/2021, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Fátima Terezinha Gabriel para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Fabiano Dornelles.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/03/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 16 de Março de 2021

Número 852

DECRETO Nº 18.866, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Conselheira Tutelar
Suplente em substituição à
Conselheira Tutelar Titular, do
Conselho Tutelar dos Direitos da
Criança e do Adolescente do
Município de São Borja/RS.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Ofícios 06/2021 e 07/2021, de 8 e 15 de março de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, protocolados sob os ns. 4857/2021 e 5494/2021, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Fátima Terezinha Gabriel para compor o Conselho Tutelar do Município de São Borja, no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2021, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Cláudia Bartmann Maurer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 15 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/03/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 16 de Março de 2021

Número 852

DECRETO Nº 18.867, 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da 1ª parcela do Imposto Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviço – ISS Fixo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, incisos VIII e XXIX, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de pagamento da 1ª parcela do:

I – Imposto Territorial Urbano – IPTU: até o dia 30 de dezembro de 2021;

II – Imposto sobre Serviço – ISS Fixo: até o dia 10 de setembro de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação da data de pagamento da 1ª parcela não implica em prejuízo da quitação do imposto em cota única, até o dia 19 de março de 2021, para os contribuintes que optarem por essa modalidade (para o gozo do benefício de desconto), na forma prevista no artigo 2º, do Decreto Municipal nº 18.789, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16/03/2021

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 16 de Março de 2021

Número 852

DECRETO Nº 18.869, 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a vedação do corte de fornecimento de serviço de água, por falta de pagamento durante o estado de calamidade pública, em vigor devido à pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, incisos VIII e XXIX, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que eventuais contribuintes se encontram com o livre trânsito comprometido, o que os impede de exercer seus trabalhos e, portanto, auferir renda para custear suas despesas essenciais;

Considerando que o deslocamento às agências bancárias está dificultado - não recomendado, especialmente, para a população de risco;

Considerando que expressiva parcela da população não dispõe de acesso à internet para fazer seus pagamentos online ou mesmo conhecimento para se utilizar do pagamento de contas pela web;

Considerando que o fornecimento de água tem caráter essencial e que a sua suspensão pode agravar a pandemia ou mesmo tornar inviável medidas como o distanciamento social;

Considerando que é atribuição dos órgãos competentes assegurar o seu fornecimento em caráter geral, diante da situação pela qual passa o País;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedado o corte no fornecimento de serviço de água, pela concessionária do serviço no Município (Corsan), por falta de pagamento de faturas nos meses de março e abril.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de março de 2021.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 16//03/2021

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Terça-feira, 16 de Março de 2021

Número 852

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
